



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO N.º 027/2007-CPJ

**CRIA O SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
AMAZONAS COMO ÓRGÃO DE
ASSESSORAMENTO DO PROCURADOR-
GERAL DE JUSTIÇA E DA
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO
DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Rita Augusta de Vasconcellos Dias, nos autos do Processo relativo ao Projeto Técnico de Criação e Implantação do Sistema de Inteligência do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um Sistema de Inteligência na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento à recomendação do Grupo de Segurança Institucional – GSI, do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC;

CONSIDERANDO que a implantação do referido Sistema de Inteligência adotará o modelo proposto pelo Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC quanto à sua estrutura orgânica;

CONSIDERANDO que a criação do Sistema de Inteligência do Ministério Público do Estado do Amazonas compatibilizará suas atividades à Doutrina de Inteligência do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC, através do qual integrará a Comunidade de Inteligência do País;

CONSIDERANDO que o estabelecimento, a orientação e a difusão do fluxo de conhecimento científico de inteligência em relação ao conjunto de Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas se dará através do Centro de Segurança e Inteligência – CESIN, Órgão especializado da estrutura orgânica do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado – CAO-CRIMO;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Colégio de Procuradores, à unanimidade dos presentes em sessão extraordinária realizada em 18 de setembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CRIADO, na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, como Órgão de Assessoramento do Procurador-Geral de Justiça e da Administração Superior, o Sistema de Inteligência, que adotará a sigla SIMPE/AM;

Art. 2º - Ao SIMPE/AM compete o estabelecimento e a manutenção do fluxo de conhecimento científico de inteligência entre os Ministérios Públicos brasileiros e a Comunidade de Inteligência, competindo-lhe, também, dar suporte aos demais Órgãos da Instituição na obtenção de dados para planejamento e execução de suas atividades específicas;

Art. 3º - O SIMPE/AM e a Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público – ASI atuarão de forma única e obrigatória quanto à Doutrina de Inteligência, porém, de forma independente quanto às suas atividades específicas;

Art. 4º - O SIMPE/AM será subordinado hierarquicamente ao Procurador-Geral de Justiça e tecnicamente ao Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado – CAO-CRIMO, e terá como Órgão central o CESIN, ao qual cabe o planejamento, a coordenação, a supervisão, a execução, a avaliação e o acompanhamento das atividades de inteligência e segurança do Ministério Público.

Art. 5º - A Procuradoria Geral de Justiça dotará o SIMPE/AM dos recursos humanos e materiais necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 6º - As instalações das Unidades que compõem o SIMPE/AM deverão obedecer às normas de segurança, nos níveis físico e lógico, que garantam a implementação de medidas destinadas a assegurar a integridade e o sigilo da informação, o controle e a autenticidade de dados e do usuário;

Parágrafo único. Para a observância das normas de segurança das instalações físicas do SIMPE/AM poderão ser instaladas barreiras perimétricas com a indicação ostensiva de área ocupada por Órgão de Inteligência;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de setembro de 2007.

MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
Presidente

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Relatora

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.